PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

A Comissão Avaliadora torna público o(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004\2021, conforme a sequir:

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Decisão em recurso administrativo

ÓRGÃO JULGADOR: Comissão do Processo Seletivo

CARGO: Orientador Social

INSCRIÇÃO: nº 003

MOTIVO ALEGADO PELO(A) RECORRENTE: Trata-se de recurso justificado para questionar a classificação da candidata que ficou no 1º lugar, tendo em vista que esta não poderia assumir o cargo, em razão de já exercer o cargo de Professora Estadual (16 aulas) em outro município.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar ao mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal (Item 6 do Edital) . Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado em 30 de março de 2021, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Vermelho. Portanto, o recurso interposto está dentro do prazo estipulado em cláusula editalicia, sendo recebido como tempestivo.

2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outro requisito formal foi analisado para admissibilidade do recurso interposto, qual seja: matéria recorrida. A matéria recorrida possul previsão expressa (Item 6.1 do Edital). Ante o requisito de admissibilidade disposto no edital, observados pelo(a) recorrente, cumpre-nos dolivera dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

3. DO MÉRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO



Após a referida análise do recurso apresentado e, em ato continuo, a inquirição da candidata classificada em 1º lugar para esclarecimentos, tomouse ciência de que, como informado, esta exerce o cargo de Professora na Escola Estadual Padre João Clarimundo, lotada no Município de Paulistas\MG e em carga horária semanal de 24 horas.

Ademais, referida prestação de serviços é realizada de forma remota, conforme se evidencia na manifestação da candidata aprovada em 1º lugar.

Assim sendo, ancorada na proibição legal de proferir informação/certidão falsa por parte da candidata aprovada em 1º lugar, na exigência e compromisso de efetivo cumprimento/fiscalização da carga horária de 40 horas semanais por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por entender essa Comissão que inexiste incompatibilidade de horário, resolve indeferir o recurso e, ao mesmo tempo, manter a convocação da candidata aprovada.

Rio Vermelho, 31 de março de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Vivian Alexia Santos Pinheiro

Magda Oliveira Aniceto

Corina Augusta De Souza Oliveira

Helenilma José Dos Santos Soares

Katiuscia Luiz Moreira da Silva

Cathlacke L. Merella Std Sales